



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017 CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES E PELA PESSOA FÍSICA PAULO LÚCIO MEIRELES ÁVILA, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E PARECERES ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, inscrito no CNPJ (MF) n.º 05.271.924/0001-46, com sede Rua Francisco Vieira de Resende, nº 190, Centro, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, representado pelo Diretor Presidente, Léo Miler Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 5.861/2018 pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADO: PAULO LÚCIO MEIRELES ÁVILA, Médico, inscrito no CRM n.º 8640/ES, Portador do CPF n.º 537.167.137-72, Residente na Rua Vitalino José de Lima, nº 235 –A, Centro, São José do Calçado-ES

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato** firmado entre as partes em 20/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, § Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 01/10/2018 até 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **prorrogação** do contrato, pelo período de 09(nove) meses, é R\$ 7.000,00(sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício devidamente apropriado no elemento de despesa **33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FICHA 008** da vigente Lei Orçamentária Anual.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.


CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Diretor Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

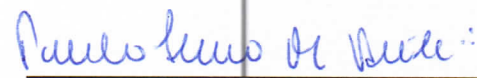
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José do Calçado, em 28 de Setembro de 2018.




Léo Miler Rodrigues
Diretor Presidente do IPESC
Decreto nº 5861/2018



PAULO LÚCIO MEIRELES ÁVILA,
Médico
CRM nº 8640/ES,
CPF nº 537.167.137-72

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 218 170 397 00
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: